



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

DESPACHO/DECISÃO

PROMOVE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL N. 002 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO, decisão liminar proferida nos autos da ação civil pública relativa ao concurso público n. 001/2011, segundo a qual resta autorizada a contratação temporária de servidores;

CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas na legislação municipal quanto às contratações temporárias;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o atendimento de áreas essenciais;

CONSIDERANDO, o que disposto em Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Inquérito Civil n. 06.2015.00000911-6) de 17 de abril de 2015;

CONSIDERANDO, a reserva de vagas dos aprovados no concurso público n. 001/2011 suspenso por decisão judicial;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Edital adiante citado, **RESOLVE PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado** regido pelo edital n. 002 de 30 de dezembro de 2014, 1º Edital de Homologação datado de 06 de fevereiro de 2015 (Secretaria de Educação – Professores) e 2º Edital de Homologação datado de 10 de fevereiro de 2015 (demais cargos), ambos publicados consoante as normas da Lei Municipal n. 1.525 de 09 de maio de 2002.

Gabinete do Prefeito de Abelardo Luz, em 04 de fevereiro de 2016.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI
Prefeito Municipal